



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 03/ 2023

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional e pertinência temática, a participação na seleção para o sorteio de inscrições do **IV CONGRESSO NACIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – IBERC: DESAFIOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO SÉCULO XXI**, que acontecerá entre os dias 11 e 12 de maio de 2023, na cidade de Fortaleza/CE.

§1º Os(As) Defensores(as) Públicos(as) selecionados com base nos critérios constantes no presente edital estarão, automaticamente, dispensados em atuar em seus respectivos órgãos de atuação nas datas que acontecerão o **IV CONGRESSO NACIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – IBERC: Desafios da Responsabilidade Civil no Século XXI**.

**Art. 2º** Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com assunto Inscrição para **IV CONGRESSO NACIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – IBERC: DESAFIOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO SÉCULO XXI**.

**Art.3º** Serão considerados inscritos os(as) defensores(as) públicos(as) cujos e-mails sejam recebidos até o dia 09 de abril de 2023.

**Art.4º** A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

**Art.5º** Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de

requerimento.

**Art.6º** No dia 10 de abril de 2023 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores(as) Públicos(as) que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 11 de abril de 2023 pelos(as) interessados(as), através do envio de e-mail ao endereço [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto: Impugnação de lista de inscrição. A lista final com o nome dos(as) participantes será publicada no site institucional no dia 12 de abril de 2023.

**Art.7º** Após a divulgação do resultado do sorteio, os(as) contemplados(as) terão até o dia 12 de abril de 2023 para comunicar à Escola Superior (escola.superior@defensoria.ce.def.br) sua participação no evento ou eventual desistência de sua vaga.

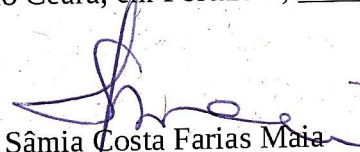
**Art.8º** A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas somente inscrições para 03 (três) Defensores(as) Públicos(as), assim distribuídas:

- a) 01 (uma) vaga para Defensores(as) Públicos(as) com atuação no 2º Grau;
- b) 01 (uma) vaga para Defensores(as) Públicos(as) com atuação na Capital;
- c) 01 (uma) vaga para Defensores(as) Públicos(as) com atuação no interior do Estado.

**Art. 9º** Na hipótese de sobrar(em) vaga(s) entre o grupo de Defensores(as) Públicos(as) com exercício no 2º Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos no sorteio (conforme Art. 1º § 3º da Resolução nº 26/2009, alterado pela Resolução nº 94/2014) e não havendo interessados ficará a critério da Defensora Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

**Art. 10** Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral em conjunto com a Escola Superior da Defensoria Pública.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 03 de ABRIL de 2023.



Sâmia Costa Farias Maia  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará em exercício